



LEI Nº 2.811 DE 07 DE ABRIL DE 2017

“Autoriza o Município de Iraperu/SP a abrir Crédito Suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.”

SILVIO USHIJIMA, Prefeito Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Iraperu, Estado de São Paulo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais) nas seguintes dotações abaixo:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE			
10.301.0102.1004	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DO CENTRO DE SAÚDE			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	164	55.000,00
10.301.0102.2061	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5	181	393.000,00

Artigo 2º O crédito acima será coberto com recursos a serem repassados pelo Governo Federal através do Programa Saúde da Família e da redução das seguintes dotações abaixo:

02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
02.09.01	SECRETARIA DA SAÚDE			
10.301.0102.1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOVEIS E EQUIPAM. P/A SAÚDE			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	168	30.000,00
10.301.0102.2070	QUALIS MAIS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	198	10.000,00
10.301.0102.2076	PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	201	15.000,00
	Soma			<u>55.000,00</u>
.....				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU
Rua Ângelo Meneguesso, 475 – Fone (18) 3861-2007
Caixa Postal 01 – CEP 17.880-000 IRAPURU Estado de São Paulo
CNPJ 44.926.723/0001-91

Artigo 3º O crédito acima fica inserido na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual de Investimos.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAPURU, AOS 07 DE ABRIL DE 2017.

SILVIO USHIJIMA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra e no local de costume desta Prefeitura de acordo com o Artigo 91 da Lei Orgânica do Município.

ALMIR JACINTO CRACCO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento